

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026**

Mafra -SC, 29 de abril de 2026.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Documento de Formalização de Demanda.

Em observância ao arcabouço legislativo que concerne o processo licitatório da administração pública (Lei 14.133/21) e, visando a potencialização dos princípios norteadores da Licitação, ficam colacionadas no presente Documento de Formalização de Demanda as seguintes informações:

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Figura como requisitante do presente processo o setor administrativo do Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de impressão de folders institucionais voltados ao turismo justifica-se pela necessidade de promover e divulgar os atrativos turísticos da região de forma clara, acessível e atrativa ao público-alvo. O material impresso constitui ferramenta estratégica de comunicação, especialmente em pontos de atendimento ao turista, eventos, feiras e estabelecimentos parceiros, contribuindo para a valorização do potencial turístico local.

A disponibilização de folders informativos possibilita apresentar, de maneira organizada, os principais pontos turísticos, serviços, roteiros, aspectos culturais e gastronômicos, facilitando a orientação dos visitantes e incentivando a permanência por mais tempo na região. Além disso, o material físico atende públicos que não possuem fácil acesso a meios digitais, ampliando o alcance das ações de divulgação.

A iniciativa também visa fortalecer a identidade regional e fomentar o desenvolvimento econômico, uma vez que o incremento do fluxo turístico impacta positivamente setores como comércio, hospedagem e alimentação. Dessa forma, a contratação pretendida atende ao interesse público ao contribuir para a promoção institucional, o estímulo ao turismo sustentável e a geração de renda para os municípios consorciados.



Por fim, destaca-se que a impressão de folders segue como prática consolidada em estratégias de marketing turístico, sendo complementar às ações digitais, garantindo maior capilaridade e efetividade na divulgação das potencialidades da região.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Contratação de empresa para prestação de serviços gráfico de folders institucionais destinados à divulgação turística, contemplando a produção de material informativo com layout previamente definido pela Administração, incluindo impressão em policromia, acabamento adequado e fornecimento em quantitativo suficiente para distribuição em pontos estratégicos, eventos e ações de promoção do turismo regional.

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada junto a gráficas locais, verificou-se a seguinte variação de valores para a produção de 2.000 unidades do material gráfico institucional:

EMPRESA	QUANTIDADE	TOTAL
Gráfica Futura	2.000	R\$ 2.075,00
Grafinorte	2.000,00	R\$ 1.799,00
Gráfica Canoinhas	2.000	R\$ 3.585,00
Print Art	2.000	R\$ 2.390,00

Diante dos valores coletados, verifica-se uma variação significativa entre as propostas apresentadas. Para fins de estimativa preliminar, adota-se a média aritmética dos preços obtidos, que corresponde a **R\$ 2.462,25**.

Assim, estima-se que o valor da contratação seja da ordem de **R\$ 2.462,25 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, podendo sofrer variações conforme especificações finais do objeto e condições efetivas da contratação.

5. PRAZO DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência definido **até a conclusão do serviço contratado** justifica-se pela natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços gráficos destinados à produção dos materiais institucionais do Informativo do CODEPLAN-SC. Trata-se de serviço cuja execução está diretamente vinculada à finalização e entrega dos materiais em conformidade com as especificações técnicas do Termo de Referência.

A vigência condicionada à conclusão do objeto garante maior segurança administrativa, assegurando que a empresa contratada realize todas as etapas previstas — incluindo diagramação, ajustes, impressão e entrega — até o atendimento integral das necessidades do Consórcio. Tal definição evita prorrogações desnecessárias, assegura economicidade e permite o adequado acompanhamento e fiscalização da execução.



Assim, o prazo estabelecido **até a efetiva entrega e aceitação dos serviços** mostra-se o mais adequado para assegurar a plena execução do objeto, o atendimento às demandas institucionais e a observância dos princípios da eficiência e do interesse público.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação possui **grau de prioridade elevado**, tendo em vista que os serviços gráficos a serem contratados são indispensáveis para a produção dos materiais institucionais do CODEPLAN-SC.

7. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC **Detalhamento do evento:** 3.3.90.00.00.00

8. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Não há vinculação com outro documento de formalização de demanda.

9. EXPECTATIVA DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratação da impressão dos folders turísticos tem como expectativa principal ampliar a divulgação dos atrativos da região, proporcionando maior visibilidade aos municípios envolvidos e fortalecendo a imagem institucional. Espera-se, com a distribuição estratégica do material, facilitar o acesso dos visitantes às informações relevantes, como pontos turísticos, serviços e roteiros, contribuindo para uma melhor experiência do turista. Como resultado, projeta-se o aumento do fluxo turístico, o estímulo à economia local e a valorização da cultura e identidade regional, além de apoiar as ações de promoção já desenvolvidas pelo consórcio.

10. MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO E APOIO

Será avaliado pela diretoria a qualidade dos serviços entregues.

11. CONCLUSÃO

Diante da necessidade de impressão de informativo, e considerando a viabilidade econômica da contratação por dispensa de licitação, propõe-se a formalização do presente processo para contratação de empresa especializada.

BRUNA

RISSI:0741713896

9

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.29 16:07:56
-03'00'

BRUNA RISSI
Gestora de Serviços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2026****PESQUISA DE PREÇOS**

Para fins de estimativa da contratação de impressão de 2.000 (duas mil) unidades de folders institucionais, foi realizada pesquisa junto a fornecedores do ramo gráfico, obtendo-se os seguintes valores:

EMPRESA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Gráfica Futura	2.000	R\$ 2.075,00
Grafinorte	2.000	R\$ 1.799,00
Gráfica Canoinhas	2.000	R\$ 3.585,00
Print Art	2.000	R\$ 2.390,00

Análise dos preços:

Verifica-se que os valores apresentados variam entre **R\$ 1.799,00 e R\$ 3.585,00**, evidenciando diferença significativa entre as propostas, o que é comum nesse tipo de serviço em razão de fatores como tipo de papel, acabamento e tecnologia de impressão utilizada .

Como parâmetro adicional de mercado, consultas em gráficas online indicam que a impressão de folders em grande quantidade tende a reduzir o custo unitário, podendo chegar a valores inferiores a R\$ 1,00 por unidade em tiragens elevadas , o que confirma a compatibilidade dos preços coletados com a prática de mercado.

Memória de cálculo (média aritmética):

$(2.075,00 + 1.799,00 + 3.585,00 + 2.390,00) \div 4 = \text{R\$ } 2.462,25$

Valor estimado:

Diante da análise, adota-se como valor estimado da contratação o montante de **R\$ 2.462,25 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, considerado adequado e compatível com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

Mafra -SC, 29 de abril de 2026.

BRUNA
RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.29 16:29:49
+03'00'

Bruna Rissi
Gestora de Serviços



ORÇAMENTO

☎ (43) 3420-7777

📞 (43) 3420-7796

✉ comercial@grafinorte.com.br

📍 Av.Zilda Seixas Amaral, 3400, Apucarana - PR

À Codeplan

At. Daniel

Tel: (47)3642-0665

Cel: (47)99187-5321



Acesse nossas
mídias sociais

Prezado cliente,
Pelo presente apresentamos orçamento para a
produção do(s) item(s) conforme especificações
abaixo:

Apucarana 29/04/2026

Nº Proposta

184230.

Item(s) solicitado(s) do orçamento número

184230.01 2.000 Folder - COM DUAS DOBRAS

MED.ABERTA: 420x297mm, 4x4 cores, Tinta Premium em Couche Brilho 150g.

Dobrado= 2 paralelas, Refilado, Cintado de Papel, Transporte SC.

MEDIDA FECHADA 14X29,7

Unit: 0,8995

Total : R\$ **1.799,00**

Pgto: A combinar

ARTE FORNECIDA PELO CLIENTE

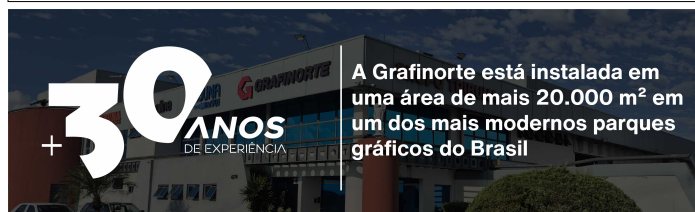
ENTREGA EM MAFRA/SC

Vendedor Wilian Marzagão

Orçamentista: Graciele

Validade da proposta : 15 dias

- Não revisamos nem nos responsabilizamos por conteúdos enviados, fechados e aprovados por terceiros;
- Havendo divergência entre o arquivo recebido e o orçamento aprovado, será elaborado novo orçamento, exigindo nova autorização para produção;
- Caso o transporte seja realizado por terceiros, como transportadoras ou Correios, a empresa se exime de responsabilidade por atrasos, extravios ou danos na entrega. Nossa responsabilidade encerra-se com o despacho da mercadoria, não incluindo ocorrências durante o transporte.



Consorcio de Desenvolvimento Economico do Planalto Norte



Printer art
Printer art LTDA - (47) 99183-9532
CPF/CNPJ: 34.498.900/0001-22
Rua EXPEDICIONARIO ADIR JORGE, 623 - CENTRO
83880-000 - Rio Negro - Paraná

Orçamento

000000077

NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E
COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

Dados do Cliente

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE - (47) 3642-0665
CPF/CNPJ: 20.199.198/0001-91
Rua Basílio Celestino de Oliveira, 400, Centro II Alto de Mafra - 89300-001 - Mafra

Itens

Código	Nome	Quantidade	Unidades R\$	Subtotal R\$	Desconto R\$	Total R\$
173	Folder aberto 42x30 cm, fechado 14x30 cm 4x4 cor, papel couche 150g,2 dobras	2.000,0000	1,1950	2.390,0000	0,0000	2.390,00

Subtotal: **R\$ 2.390,00**
Frete: **R\$ 0,00**
Total Geral: **R\$ 2.390,00**

Informações Adicionais

Pagamento: **a prazo 14 dias**
Situação: **Em Negociação**
Vendedor: **printer art**
Validade: **27/05/2026**
Observação:

Arte fornecida pelo cliente

_____/_____/_____
Data

Assinatura do Solicitante

Orçamento 34935/26

Proposta nº 44765

Maringá; quinta-feira, 7 de maio de 2026



À

Amplanorte

A/C: Ary Concatto

Conforme solicitação, apresentamos abaixo nossa estimativa de preços conforme especificações e condições gerais:

Folder A3 Aberto, 2 dobras

Opção 1

Componente	Cores	Substrato	Formato	Acabamento
Lâmina	4x4	Couché Brilho 150 g/m2	420 x 300 mm (140 x 300 mm)	Arte 1 - Fornecida, Prova Digital e Acondicionamento

Produto	Quantidade	Unitário (\$)	Total (\$)
Qtd.1 - Lâmina	2.000	1,0695	2.139,00

Condições de Venda

Cond pgto: 30 dias

Validade: 15 Dias

Entrega: A combinar, após a Liberação da Prova

Observações

Cláusulas:

- * Crédito e condições de pagamento sujeito à aprovação;
- * O cliente deve fornecer o arquivo fechado com extensão PDF não sendo responsabilidade da gráfica a revisão, distorções, incorreções de textos, imagens que nele constarem;
- * No uso da "prova de fidelidade de cor", ressaltamos que a mesma possui uma limitação, quando comparada com o sistema off-set de impressão, ocorrendo variação de 10% para mais ou para menos, nos tons das cores, devido à variações de tonalidades e tipos de papel;
- * Provas digitais não imprimem cores Pantone, apenas CMYK, onde possivelmente haverá diferença entre a prova digital e a impressão off-set;
- * Reservamos o direito de faturar 5% mais ou menos a quantidade solicitada;
- * Prazos de entrega são previsões, que poderão se alterar e modificar de acordo com andamento do processo produtivo;
- * Em caso de atraso no envio do arquivo, a data de entrega estará sujeita alteração;
- * Na hipótese do cliente cancelar o pedido após a assinatura, este deverá arcar com os custos devido a mercadoria ser produzido sob encomenda e personalizada;

Na expectativa de aprovação desta proposta, subscrevemo-nos

Autorizamos a execução do(s) serviço(s) acima discriminado(s)

Nome: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Proposta nº : 44765

Atenciosamente,

Grafica e Editora Massoni Ltda

Helvecio Alves da Silva



(44) 99928-9962



helvecio@graficamassoni.com.br

À

Consumidor

27 de Abril de 2026

Fone: / E-mail:

Cod. Proposta:4229

Cod. Cliente: 1

Prezado Sr.(a) Consumidor

Apresentamos proposta de orçamento conforme solicitação:

Orç.	Descrição	Qtde(s)	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5767	Folder	2.000 ()	1,0375	2.075,00
	Folder	5.000 ()	0,7200	3.600,00
	TAMANHO: 42 cm x 30 cm	10.000 ()	0,6040	6.040,00
	PAPEL: Couchê Brilho 150 g/m ²			
	CORES: 4 x 4			
	SERVIÇOS: Dobra 2 Dobras Paralelas			

- Informamos que as quantidades orçadas poderão ser entregues e faturadas com 10% a mais ou a menos da quantidade solicitada.

- Prazo de entrega válido após liberação da arte pelo cliente.

Informações Adicionais:

Forma de pagamento: A Vista

Prazo de entrega: A Combinar

Validade: 15 dias

Representante : Venda Direta

Modalidade de Frete: CIF - EMITENTE

Atenciosamente,

De acordo: ____/____/____.

Paula

Cliente - visto e data.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**Processo Administrativo nº 10/2026****Dispensa de Licitação nº 07/2026****Interessado: Setor Administrativo – CODEPLAN-SC****Assunto: Autorização para prosseguimento de contratação**

Considerando o Documento de Formalização de Demanda – DFD, apresentado pelo setor requisitante, o qual demonstra a necessidade de contratação de serviços gráficos para impressão de folders institucionais voltados à divulgação turística da região do Planalto Norte Catarinense;

Considerando a justificativa técnica apresentada, que evidencia o interesse público na promoção do turismo regional, o fortalecimento da identidade institucional e o estímulo ao desenvolvimento econômico dos municípios consorciados;

Considerando que a contratação pretendida encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à possibilidade de realização por meio de dispensa de licitação, observados os limites legais e a vantajosidade da contratação;

Considerando a estimativa de valor apresentada, bem como a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa;

AUTORIZO:

O prosseguimento do presente Processo Administrativo nº 10/2026, com a adoção das providências necessárias para a realização da Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, conforme especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda e futuro Termo de Referência.

Mafra/SC, 12 de maio de 2026.

**HELIO DANIEL
COSTA:00062013
939**

Assinado de forma digital por
HELIO DANIEL
COSTA:00062013939
Dados: 2026.05.12 08:34:45
-03'00'

HELIO DANIEL COSTA
Diretor Executivo do CODEPLAN-SC

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2025****TERMO DE REFERENCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)**

1.2 Contratação de empresa para prestação de serviços gráfico de folders institucionais destinados à divulgação turística, contemplando a produção de material informativo com layout previamente definido pela Administração, incluindo impressão em policromia, acabamento adequado e fornecimento em quantitativo suficiente para distribuição em pontos estratégicos, eventos e ações de promoção do turismo regional.

1.2.1 Detalhadamente do objeto:

ITEM	QUANTIDADE
Folder tamanho A3, 4x4 cores em couche brilho 150g, 2 dobras.	2.000
A Proposta deverá contemplar Transporte para o endereço do CODEPLAN	

O arquivo digital do material será encaminhado à contratada por meio de e-mail institucional. Após o recebimento do arquivo e da emissão da respectiva ordem de serviço, a empresa deverá realizar todo o processo de impressão e entregar os materiais finalizados no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, observando rigorosamente as especificações técnicas, o padrão de qualidade e a identidade visual institucional estabelecidos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “b” da Lei 14.133/21)

2.1 A presente contratação advém da necessidade demonstrada no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

Tal entendimento decorre do baixo valor da contratação, sendo observado, com base na pesquisa preliminar acima realizada, que será despendido valor muito inferior ao disposto no art. 75, inc. II c/c §2º da Lei 14.133/2021.

Ademais, diante do não atingimento do valor que justifique a realização de procedimento licitatório e, considerando que o valor é inferior ainda à ¼ do valor previsto para dispensa, poderá aplicar-se à presente contratação o disposto no art. 4º da Resolução 10/2023 do CODEPLAN sendo dispensada a realização de análise de documentos de habilitação, ETP e manifestação jurídica no processo e divulgação de contratação direta.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inc. XXIII, “c” da Lei 14.133/21)

A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada em serviços gráficos para a produção de folders institucionais voltados à divulgação turística da região, abrangendo todas as etapas necessárias à entrega do material final. A execução contempla a impressão em



policromia, em papel de qualidade adequada, com acabamento compatível (como dobra e corte), a partir de layout previamente elaborado e aprovado pela Administração.

A solução inclui o fornecimento integral dos insumos, mão de obra e equipamentos necessários à produção, bem como a entrega dos materiais dentro do prazo estabelecido, em condições adequadas de acondicionamento. Os folders serão destinados à distribuição em pontos estratégicos, como centros de atendimento ao turista, eventos institucionais, feiras e estabelecimentos parceiros, integrando-se às ações de promoção do turismo regional.

Trata-se de solução simples, padronizada e de baixo risco, amplamente disponível no mercado, não demandando tecnologia complexa ou customizações extraordinárias, o que favorece a competitividade e a economicidade da contratação. Dessa forma, a alternativa adotada mostra-se adequada para atender à necessidade de divulgação institucional, com eficiência, alcance e custo compatível com o interesse público

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inc. XXIII, “d” da Lei 14.133/21)

4.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.5. A comprovação das condições de habilitação que serão exigidas para a realização da contratação apenas será necessária após a escolha do contratado pela Administração, não sendo necessário encaminhar os documentos com a proposta

4.6 As especificações técnicas mínimas para a contratação compreendem a impressão de folders institucionais em papel de qualidade compatível com a finalidade de divulgação (preferencialmente papel couché com gramatura mínima de 115g/m²), em policromia (4x4 cores), com alta resolução de impressão e fidelidade às cores do layout fornecido pela Administração. O material deverá possuir acabamento adequado, incluindo corte preciso e dobras uniformes, sem borrões, manchas ou falhas gráficas, garantindo boa apresentação e durabilidade durante o manuseio. No que se refere aos padrões de sustentabilidade, sempre que possível, deverão ser utilizados insumos provenientes de fontes responsáveis, como papel com certificação ambiental (ex.: FSC ou equivalente) e tintas com menor impacto ambiental, além da adoção de práticas que minimizem desperdícios e resíduos no processo produtivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



5.1 – Após o recebimento da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a empresa contratada deverá realizar a entrega do objeto dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

7. DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo gráfico, para a produção de 2.000 (duas mil) unidades de folders institucionais, foram obtidos os seguintes valores:

- Gráfica Futura: R\$ 2.075,00
- Grafinorte: R\$ 1.799,00
- Gráfica Canoinhas: R\$ 3.585,00
- Print Art: R\$ 2.390,00

Diante dos valores coletados, verifica-se uma variação significativa entre as propostas apresentadas. Para fins de estimativa preliminar, adota-se a média aritmética dos preços obtidos, que corresponde a **R\$ 2.462,25**.

Assim, estima-se que o valor da contratação seja da ordem de **R\$ 2.462,25 (dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, podendo sofrer variações conforme especificações finais do objeto e condições efetivas da contratação.

2.2 Previsão orçamentária



As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte – CODEPLAN-SC

Detalhamento do evento: 3.3.90.00.00.00

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O envio de proposta implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Termo de Referência por parte dos proponentes, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de contratação.

9.2 Ao apresentar proposta, o prestador de serviços declara, ainda, ter ciência do dever de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme os requisitos das Normas Anticorrupção, incluindo, mas não se limitando, à Lei Federal nº 12.846/2013 e Decreto Federal nº 11.129/2022, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados, colaboradores e terceiros que a representem a obrigação de cumprir as diretrizes estabelecidas na legislação indicada.

9.3 A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento compatível com a natureza e o valor estimado da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se, preferencialmente, a modalidade de dispensa de licitação, caso enquadrada nos limites legais vigentes. O critério de julgamento a ser utilizado será o de **menor preço**, considerando tratar-se de objeto comum, com especificações usuais de mercado, o que assegura maior competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Mafra -SC, 29 de abril de 2026.

BRUNA

RISSI:074171389

69

Assinado de forma digital
por BRUNA
RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.29 16:31:16
-03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2026

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, tendo como objetivo aprofundar o conhecimento sobre o problema a ser resolvido, sendo o procedimento que dá suporte à avaliação e definição da solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetivos estratégicos da instituição, as opções do mercado. É o documento que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução.

Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, o CODEPLAN-SC elaborou a Resolução 12/2023, que dispõe sobre a elaboração dos ETPs para a aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito da Administração Pública.

Art. 6º A elaboração do estudo técnico preliminar é facultada nas seguintes hipóteses de dispensa de licitação:

I – Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

II – Para a contratação direta de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133, de 2021;

Temos que o valor total de referência desta contratação é de R\$ 2.462,25. (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos), valor esse abaixo dos limites previsto pelos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que foram atualizados pelo Decreto Federal nº 11.317/2022.

Portanto, por se tratar de uma dispensa de licitação, procedida por meio do CODEPLAN-SC, o ETP é dispensável.

Mafra/SC, 29 de abril de 2026.

BRUNA

RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.29 16:45:06
-03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barra

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE DIVULGAÇÃO, HABILITAÇÃO E MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

Processo ADM 10-2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inc. XXIII, “a” da Lei 14.133/21)

1.2 Contratação de empresa para prestação de serviços gráfico de folders institucionais destinados à divulgação turística, contemplando a produção de material informativo com layout previamente definido pela Administração, incluindo impressão em policromia, acabamento adequado e fornecimento em quantitativo suficiente para distribuição em pontos estratégicos, eventos e ações de promoção do turismo regional.

1.2.1 Detalhadamente do objeto:

ITEM	QUANTIDADE
Folder tamanho A3, 4x4 cores em couche brilho 150g, 2 dobras.	2.000
A Proposta deverá contemplar Transporte para o endereço do CODEPLAN	

O objeto caracteriza-se como **fornecimento de serviço com entrega imediata**, com prazo de entrega inferior a 30 (trinta) dias, sem previsão de contrato com garantia formal, enquadrando-se nas hipóteses de simplificação procedimental previstas na Resolução do CODEPLAN.

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.462,25 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, estando **inferior a 1/4 (um quarto) do limite estabelecido para dispensa de licitação**, nos termos do inciso II, combinado com o §2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, aplica-se o disposto no **art. 4º da Resolução do CODEPLAN**, sendo, portanto, dispensados:

I – a exigência de documentos de habilitação do fornecedor, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

II – a manifestação jurídica no processo administrativo;

III – a divulgação prévia por 3 (três) dias úteis.

Ressalta-se que, mesmo diante da simplificação procedimental, foi realizada **pesquisa de preços**, evidenciando que o valor contratado encontra-se compatível com os praticados no mercado, assegurando a **vantajosidade da contratação**.

Por fim, destaca-se que permanece integralmente observado o procedimento previsto no art. 2º da Resolução do CODEPLAN, garantindo a regular instrução do processo administrativo.

CODEPLAN



CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barra

Diante do exposto, justifica-se a adoção do procedimento simplificado, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e celeridade administrativa.

Mafra -SC, 29 de abril de 2026.

BRUNA

RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.29 16:44:46
-03'00'

Bruna Rissi
Gestora de Serviços



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

Mafra -SC, 13 de maio de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2026

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC
Assunto: Disponibilidade Financeira

Em atenção a solicitação do Diretor Executivo, informamos que há previsão orçamentária para Contratação de empresa para prestação de serviços gráfico de folders institucionais destinados à divulgação turística, contemplando a produção de material informativo com layout previamente definido pela Administração, incluindo impressão em policromia, acabamento adequado e fornecimento em quantitativo suficiente para distribuição em pontos estratégicos, eventos e ações de promoção do turismo regional, no valor de **R\$ 2.075,00** (dois mil e setenta e cinco reais).

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa CODEPLAN-SC, natureza da despesa: 3.3.90.00.00- Aplicações Diretas do orçamento vigente do CODEPLAN-SC.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

SUZANE
FURHMANN:06788
923930

Assinado de forma digital por
SUZANE
FURHMANN:06788923930
Dados: 2026.05.13 09:49:01
-03'00'

SUZANE FURHMANN
CONTADORA



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Processo Administrativo nº 10/2026

Dispensa de Licitação nº 07/2026

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma motivada e fundamentada, a **razão da escolha do fornecedor** e a **adequação do preço contratado**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação direta pretendida encontra respaldo no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 (dispensa de licitação em razão do valor), sendo obrigatória, conforme disposto no art. 72, inciso VII, a apresentação da **justificativa da escolha do contratado e do preço**, devidamente demonstrada nos autos.

2. DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A empresa **Gráfica Futura** foi selecionada com base em critérios objetivos e devidamente justificados, considerando os seguintes elementos:

a) Compatibilidade com o objeto

A empresa atua no ramo gráfico, possuindo capacidade técnica para execução de serviços de impressão de materiais institucionais em policromia, com acabamento adequado e dentro das especificações exigidas pela Administração.

b) Regularidade e aptidão para contratar

A empresa apresenta regularidade cadastral e condições para contratação com a Administração Pública, atendendo aos requisitos mínimos exigidos.

c) Proposta economicamente vantajosa

Conforme pesquisa de mercado realizada, a Gráfica Futura apresentou proposta no valor de **R\$ 2.075,00**, sendo inferior à média apurada (R\$ 2.462,25) e compatível com os preços praticados no mercado, atendendo ao critério de vantajosidade.

d) Localização estratégica (Mafra/SC)

A sede da empresa no município de Mafra/SC constitui fator relevante para a escolha, pois proporciona:

- maior agilidade na produção e entrega;
- redução de custos indiretos logísticos;
- facilidade de comunicação e acompanhamento;
- possibilidade de ajustes imediatos durante a execução.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

e) Capacidade de atendimento em prazo reduzido (critério decisivo)

A contratação possui caráter **urgente**, tendo em vista a necessidade de utilização dos materiais institucionais no evento **BNT Mercosul**, a ser realizado entre os dias **22 e 24 de maio de 2026**.

Nesse contexto, a proximidade geográfica da empresa e sua capacidade operacional de resposta rápida configuram **elemento determinante para a escolha**, uma vez que minimizam riscos de atraso e asseguram o cumprimento do cronograma institucional.

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço encontra-se devidamente comprovada por meio de **pesquisa de mercado**, realizada com fornecedores do ramo, conforme demonstrado abaixo:

Empresa	Valor (R\$)
Gráfica Futura	2.075,00
Grafinorte	1.799,00
Print Art	2.390,00
Gráfica Canoinhas	3.585,00

A média dos valores obtidos corresponde a **R\$ 2.462,25**, sendo a proposta da Gráfica Futura inferior à média e dentro da faixa de mercado.

Importante destacar que, embora exista proposta de menor valor nominal, a Administração não está vinculada exclusivamente ao critério do menor preço absoluto na contratação direta, devendo considerar o **conjunto de fatores que assegurem a vantajosidade global**, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, a escolha da Gráfica Futura se mostra mais adequada ao interesse público, pois alia:

- preço competitivo;
- segurança na entrega;
- menor risco operacional;
- atendimento ao prazo crítico do evento institucional.

4. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

A contratação pretendida atende ao conceito de proposta mais vantajosa sob a ótica da Administração Pública, considerando:

- economicidade (preço inferior à média de mercado);
- eficiência (cumprimento de prazo essencial);
- segurança da execução (proximidade e acompanhamento);
- adequação ao interesse público (evento institucional com data definida).

5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei 14.133/21. Porém, excepcionalmente, a lei prevê a possibilidade de dispensa total ou parcial dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 62 a 69, conforme estabelecido no inciso III do art. 70 da Lei 14.133/21. Restou deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme os anexos:

DOCUMENTO	NÚMERO	VALIDADE
CONTRATO SOCIAL	217559620	indeterminada
CNPJ	06.192.810/0001-73	-
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	B809.EEA5.2696.CA59	09/11/2026
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	260140183581385	06/11/2026
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9588 / 2026	09/11/2026
FGTS	2026050302561256909598	01/06/2026
CNDT	47576490/2026	09/11/2026



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, resta devidamente justificada a escolha da empresa **Gráfica Futura** como contratada, bem como comprovada a compatibilidade e adequação do preço apresentado, em conformidade com as exigências da Lei nº 14.133/2021.

A decisão administrativa observa não apenas o critério econômico, mas também aspectos técnicos e operacionais relevantes, especialmente a necessidade de atendimento em prazo exíguo para participação no evento institucional, garantindo, assim, a plena satisfação do interesse público.

Mafra/SC, 13 de maio de 2026.

BRUNA

RISSI:074171

38969

Assinado de forma
digital por BRUNA
RISSI:07417138969
Dados: 2026.05.13
09:40:13 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN-SC



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo,
Papanduva, Porto União, Três Barras

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Administrativo nº 10/2026

Dispensa de Licitação nº 07/2026

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto Necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, visando à impressão de folders institucionais destinados à divulgação turística da região do Planalto Norte Catarinense.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas; os documentos juntados aos autos; e a previsão do art. 75, inc. II c/c §2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Resolução nº 010/2023 do CODEPLAN-SC, AUTORIZO a contratação da empresa **Gráfica e Editora Choikoski – Futura Ltda** inscrita no CNPJ 06.192.810/0001-73 através de dispensa de licitação, no valor total de **R\$ 2.075,00 (dois mil e setenta e cinco reais)**. nos termos do art. 82, §6º da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 2º da Resolução 010/2023 do CODEPLAN -SC.

Após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, como condição de eficácia da dispensa de licitação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 2º, inc. IX da Resolução 010/2023.

Mafra -SC, 13 de maio de 2026.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA
QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2026.05.18 09:31:16 -03'00'

Ana Claudia da Silveira Quege
Presidente
CODEPLAN-SC

GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.192.810/0001-73



http://assinadorweb.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XMA30HhRAX4BaY64ZEK00g&chave2=Ug8cwmshp_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 55054714987-GISELE CHOIKOSKI|31062415949-PAULO ADEMAR CHOIKOSKI|42117259987-CESAR HENRIQUE PESCHEL
09666546901-FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI|5282965987-SANDRA MARA IUNSZKOVSKI PESCHEL|06926939985-PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO

GISELE CHOIKOSKI, brasileira, maior, empresária, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida na data de 02/07/1.964 na cidade de Uruguai – Distrito de Piratuba (SC), portadora da Cédula de Identidade nº 1.647.201, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 550.547.149-87, residente e domiciliada na cidade de Mafra (SC), Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geisler, nº 33 – Bairro Vila Nova - CEP: 89.304-485 e **PAULO ADEMAR CHOIKOSKI**, brasileiro, maior, empresário, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 30/06/1.958, na cidade de Rio Negro (PR), portador da Cédula de Identidade nº 734.584, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 310.624.159-49, residente e domiciliado na cidade de Mafra (SC), Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geisler, nº 33 – Bairro Vila Nova - CEP: 89.304-485, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Mafra (SC), na Rua Antônio Rebelatto, nº 131, Bairro Jardim América – CEP: 89.300-000, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE de nº 42203436479, em sessão de 13/04/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.192.810/0001-73, por este instrumento abaixo assinados resolvem alterar e consolidar seu contrato social como segue abaixo:

Cláusula 1ª) A empresa terá sua sede e foro na cidade de “**Mafra (SC), na Rua Antônio Rebelatto, nº 131, Bairro Jardim América – CEP: 89.300-507**”.

Cláusula 2ª) O sócio **PAULO ADEMAR CHOIKOSKI**, anteriormente qualificado, neste ato doa e transfere 18.800 (Dezoito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentas) reais, (Valor da doação R\$110.920,00 (Cento e dez mil, novecentos e vinte reais)), para o sócio ingressante **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil inscrito sob o CREA/SC de nº 162.338-4, solteiro, nascido em 30/08/1.994 na cidade de Mafra (SC), portador da Cédula de Identidade nº 4783816 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 096.865.469-01, residente e domiciliado na cidade de Mafra (SC), na Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geisler, nº 33, Bairro Vila Nova – CEP: 89.304-485 e doa e transfere 18.800 (Dezoito mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 18.800,00 (Dezoito mil e oitocentas reais), (Valor da doação R\$110.920,00 (Cento e dez mil, novecentos e vinte reais)), para a sócia ingressante **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO**, brasileira, maior, administradora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data de 21/01/1.988, na cidade de Rio Negro (PR), portadora da Cédula de Identidade nº 3803764 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 069.269.399-85, residente e domiciliada na cidade Mafra (SC), na Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geisler, nº 33, Bairro Vila Nova – CEP: 89.304-485..

Cláusula 3ª) A sócia **GISELE CHOIKOSKI**, anteriormente qualificada, neste ato retira-se da sociedade, doa e transfere 1.000 (Um mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), (Valor da doação R\$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)), para o sócio ingressante **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI**, anteriormente qualificado e doa e transfere 1.000 (Um mil) quotas, no valor de R\$1.000,00 (Um mil reais), (Valor da doação R\$5.900,00 (Cinco mil e novecentos reais)), para a sócia ingressante **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO**, anteriormente qualificada.

Cláusula 4ª) Os sócios **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI**, **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO**, **PAULO ADEMAR CHOIKOSKI** e **GISELE CHOIKOSKI** estipulam que as quotas transferidas por doação, ficam gravadas com cláusula vitalícia de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, inclusive com reversibilidade para o doador.

Requerimento: 81.100.001.905.633

Página 01/05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 17/11/2021

Arquivamento 20217559620 Protocolo 217559620 de 16/11/2021 NIRE 42203436479

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128177225550786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



17/11/2021

GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.192.810/0001-73

Cláusula 5ª) A partir desta alteração a administração da sociedade caberá aos sócios **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI** e **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade isoladamente em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticar todos os atos necessários para o bom desempenho e consecução de seu fim social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Compete aos administradores, sem a necessidade de deliberação social, as práticas relacionadas à compra e venda de bens imóveis no exercício da atividade fim, cujos valores individuais sejam de até R\$30.000,00 (Trinta mil reais). A alienação, hipoteca, dação em pagamento, garantia, penhora de bens, direitos ou investimentos, integrantes do patrimônio da sociedade, e ainda a contratação de empréstimos e financiamentos, somente poderá ser realizada mediante da aprovação dos sócios **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI** e da sócia **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO** anteriormente qualificados.

Cláusula 6ª) Os sócios **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI** e **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO** que neste ato ingressam como administradores, declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

A vista das alterações ora ajustadas consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO
“GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME”
CNPJ: 06.192.810/0001-73
NIRE 42203436479

PAULO ADEMAR CHOIKOSKI, brasileiro, maior, empresário, Casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido na data de 30/06/1.958, na cidade de Rio Negro (PR), portador da Cédula de Identidade nº 734.584, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 310.624.159-49, residente e domiciliado na cidade de Mafra (SC), Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geisler, nº 33 – Bairro Vila Nova - CEP: 89.304-485, **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI**, brasileiro, maior, Engenheiro Civil inscrito sob o CREA/SC de nº 162.338-4, solteiro, nascido em 30/08/1.994 na cidade de Mafra (SC), portador da Cédula de Identidade nº 4783816 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 096.865.469-01, residente e domiciliado na cidade de Mafra (SC), na Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geisler, nº 33, Bairro Vila Nova – CEP: 89.304-485 e **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO**, brasileira, maior, administradora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida na data de 21/01/1.988, na cidade de Rio Negro (PR), portadora da Cédula de Identidade nº 3803764 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 069.269.399-85, residente e domiciliada na cidade de Mafra (SC), na Rua Pioneiro Reinaldo Wilibaldo Geisler,

Requerimento: 81.100.001.905.633

Página 02/05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 17/11/2021

Arquivamento 20217559620 Protocolo 217559620 de 16/11/2021 NIRE 42203436479

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 12817722550786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME

4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 06.192.810/0001-73

nº 33, Bairro Vila Nova – CEP: 89.304-485, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na cidade de Mafra (SC), na Rua Antônio Rebelatto, nº 131, Bairro Jardim América – CEP: 89.300-507, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE de nº 42203436479, em sessão de 13/04/2004 e inscrita no CNPJ sob o nº 06.192.810/0001-73, por este instrumento abaixo assinados resolvem consolidar seu contrato social como segue abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª) A sociedade gira sob o nome empresarial de “**GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME**”.

Cláusula 2ª) A sociedade tem sua sede e foro na cidade de “**Mafra (SC), na Rua Antônio Rebelatto, nº 131, Bairro Jardim América – CEP: 89.300-507**”.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 3ª) A sociedade tem por objeto social a exploração do ramo de “**Gráfica e serviços de Impressão para Terceiros de Documentos Fiscais, cartões de visita, cartazes de propaganda, catálogos e prospectos**”.

Cláusula 4ª) A sociedade iniciou suas atividades em **01/04/2004**, sendo sua duração por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTAS, QUOTISTAS E RESPONSABILIDADES

Cláusula 5ª) O capital social da empresa é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizadas em moeda corrente do País e fica assim distribuídas:

Sócio	Quotas	%	Valor
Paulo Ademar Choikoski	400	1%	R\$ 400,00
Paula Carolina Choikoski de Melo	19.800	49,5%	R\$19.800,00
Felipe Eduardo Choikoski	19.800	49,5%	R\$19.800,00
Total:	40.000	100 %	R\$40.000,00

Cláusula 6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª) Os sócios **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI** e **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO**, estipulam que as quotas transferidas por doação, ficam gravadas com cláusula vitalícia de inalienabilidade, incomunicabilidade e impenhorabilidade, inclusive com reversibilidade para o doador.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DOS LUCROS E PREJUÍZOS

Cláusula 8ª) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula 9ª) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula 10ª) A sociedade deliberará, conforme autoriza o artigo 1007 da Lei nº 10.406/2002, sobre os critérios da distribuição dos resultados **desproporcional** aos percentuais de participação do quadro societário.

Requerimento: 81.100.001.905.633

Página 03/05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 17/11/2021

Arquivamento 20217559620 Protocolo 217559620 de 16/11/2021 NIRE 42203436479

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 12817722550786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.192.810/0001-73

Cláusula 11ª) Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em conta especial, para serem amortizados em exercícios futuros.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 12ª) A administração da sociedade cabe à **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI e PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO**, com poderes e atribuições de representarem a sociedade **isoladamente** em juízo ou fora dele, podendo para tanto praticarem todos os atos necessários para o bom desempenho e consecução de seu fim social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único: Compete aos administradores, sem a necessidade de deliberação social, as práticas relacionadas à compra e venda de bens imóveis no exercício da atividade fim, cujos valores individuais sejam de até R\$30.000,00 (Trinta mil reais). A alienação, hipoteca, dação em pagamento, garantia, penhora de bens, direitos ou investimentos, integrantes do patrimônio da sociedade, e ainda a contratação de empréstimos e financiamentos, somente poderá ser realizada mediante da aprovação do sócio **FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI** e da sócia **PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO** anteriormente qualificados.

Cláusula 13ª) Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", pelo exercício da administração, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 14ª) A sociedade manterá os registros contábeis necessários.

DOS AUMENTOS DE CAPITALS, RETIRADA DE SÓCIOS E DIMINUIÇÃO DE CAPITAL

Cláusula 15ª) As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 16ª) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantando.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotados em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula 17ª) Em caso de diminuição do capital, será igual e proporcional a cada sócio.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª) Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 19ª) Os casos omissos e não regulamentados pelo presente contrato serão regulamentados por Lei em vigor.

Requerimento: 81.100.001.905.633

Página 04/05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 17/11/2021

Arquivamento 20217559620 Protocolo 217559620 de 16/11/2021 NIRE 42203436479

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128177225550786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 06.192.810/0001-73

Cláusula 20ª) Fica eleito o foro da cidade de Mafra (SC), para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual em 03 vias de igual teor e forma e na presença de testemunhas:

Mafra (SC), 12 de novembro de 2.021

Giseli Choikoski
Assinado com certificado digital

Paulo Ademar Choikoski
Assinado com certificado digital

Paula Carolina Choikoski De Melo
Assinado com certificado digital

Felipe Eduardo Choikoski
Assinado com certificado digital

Testemunhas

Sandra Mara Iunzkovski Peschel
RG: 1.642.633 – SSP/SC
Assinado com certificado digital

Cesar Henrique Peschel
RG: 1.195.288 – SSP/SC
Assinado com certificado digital

Requerimento: 81.100.001.905.633

Página 05/05



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 17/11/2021

Arquivamento 20217559620 Protocolo 217559620 de 16/11/2021 NIRE 42203436479

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128177225550786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021



217559620

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA
PROTOCOLO	217559620 - 16/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203436479
CNPJ 06.192.810/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2021
SOB N: 20217559620

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217559620

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 06926939985 - PAULA CAROLINA CHOIKOSKI DE MELO - Assinado em 17/11/2021 às 11:25:12
Cpf: 09686546901 - FELIPE EDUARDO CHOIKOSKI - Assinado em 17/11/2021 às 11:36:39
Cpf: 31062415949 - PAULO ADEMAR CHOIKOSKI - Assinado em 17/11/2021 às 11:34:01
Cpf: 42117259987 - CESAR HENRIQUE PESCHEL - Assinado em 17/11/2021 às 11:32:13
Cpf: 52825965987 - SANDRA MARA IUNSZKOVSKI PESCHEL - Assinado em 17/11/2021 às 11:29:51
Cpf: 55054714987 - GISELE CHOIKOSKI - Assinado em 17/11/2021 às 11:31:29



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/11/2021 Data dos Efeitos 17/11/2021

Arquivamento 20217559620 Protocolo 217559620 de 16/11/2021 NIRE 42203436479

Nome da empresa GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 128177225550786

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

17/11/2021

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.192.810/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/04/2004
NOME EMPRESARIAL GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FUTURA GRAFICA E EDITORA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R ANTONIO REBELATTO		NÚMERO 131	COMPLEMENTO
CEP 89.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO CADASTRO@PESCHELCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (47) 3642-2258	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **29/09/2016** às **17:37:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.192.810/0001-73

Certidão nº: 47576490/2026

Expedição: 13/05/2026, às 09:07:17

Validade: 09/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.192.810/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA**
CNPJ/CPF: **06.192.810/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140183581385**
Data de emissão: **10/05/2026 12:20:17**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **06/11/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA
CNPJ: 06.192.810/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:59:45 do dia 13/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2026.

Código de controle da certidão: **B809.EEA5.2696.CA59**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

9588 / 2026

13/05/2026

09/11/2026

CPF / CNPJ:

NOME / RAZÃO SOCIAL:

06.192.810/0001-73

GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: ANTÔNIO REBELATTO, 131

Complemento:

Bairro: Jd América

Apto:

Bloco:

CEP: 89300-507

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informados, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C269588N1625D55

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386

MUNICÍPIO DE MAFRA



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - IMOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:

DATA DA EMISSÃO:

DATA DA VALIDADE:

9589 / 2026

13/05/2026

09/11/2026

CÓDIGO REDUZIDO:

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:

12

01.02.014.0429.001

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:

Logradouro: ANTONIO REBELATTO, 131

Complemento:

Bairro: JARDIM AMERICA

CEP: 89300-507

CPF / CNPJ:

PROPRIETÁRIO:

85.128.999/0001-01

C.W.RITZMANN AGROFLORESTAL S/A

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto para este imóvel.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para a inscrição acima informada, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C269589N1625D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.192.810/0001-73
Razão Social: GRAFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA
Endereço: R ANTONIO REBELATTO 131 / JARDIM AMERICA / MAFRA / SC / 89300-507

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2026 a 01/06/2026

Certificação Número: 2026050302561256909598

Informação obtida em 13/05/2026 09:35:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Local: Mafra/SC **Órgão:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE

Unidade compradora: 1 - Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Fonte orçamentária: Não Informada

Data de divulgação no PNCP: 18/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 20199198000191-1-000007/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços gráfico de folders institucionais destinados à divulgação turística, contemplando a produção de material informativo com layout previamente definido pela Administração, incluindo impressão em policromia, acabamento adequado e fornecimento em quantitativo suficiente para distribuição em pontos estratégicos, eventos e ações de promoção do turismo regional.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 2.075,00	R\$ 2.075,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Material Gráfico	2000	R\$ 1.0375	R\$ 2.075,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página 1